



PROJETO DE LEI Nº 68/2025, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

Institui a Festa do Milho no âmbito do Município de Pires do Rio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Pires do Rio/GO, a **Festa do Milho**, a ser realizada anualmente entre os meses de abril e maio, integrando o calendário oficial de eventos do Município.

Parágrafo único. O evento tem como finalidade promover a cultura, o turismo, a gastronomia, fomentar a economia local e valorizar os produtores locais.

Art. 2º Para os efeitos desta lei, os Poderes municipais poderão apoiar e celebrar parcerias e cooperações com as instituições públicas, privadas e entidades da sociedade civil, com vistas à promoção, organização e realização do evento.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei, no que couber, para a sua fiel execução.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, Plenário Vereador Libório Silva Neto, em 14 de outubro de 2025.

Vereadora **ANA CLÁUDIA SAÊTA**



Poder Legislativo
PIRES DO RIO

JUSTIFICATIVA

A presente matéria tem como seu propósito a valorização da cultura local, bem como o fomento ao turismo e economia e o reconhecimento à importância dos produtores familiares e locais residentes em nosso território.

A produção do milho possui relevância histórica, econômica e cultural em nossa região. A retomada da Festa do Milho busca destacar a importância deste cultivo e promover o encontro entre produtores, comerciantes, artesãos, turistas e a comunidade como um todo, fortalecendo os laços sociais, identidade cultural e estimulando o nosso desenvolvimento econômico.

A previsão da possibilidade da celebração de parcerias entre os Poderes, instituições e outras entidades locais representativas garantem maior eficiência, participação e pluralidade na organização.

Ressalta-se que a proposição não cria despesas obrigatórias nem impõe ônus ao erário, limitando-se a autorizar a inclusão do evento no calendário oficial e possibilitar a celebração de frutíferas parcerias e colaborações.

Ante o exposto, considerando benefícios culturais, sociais e econômicos decorrentes da realização da Festa do Milho, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Pares, contando com seu apoio e aprovação.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, Plenário
Vereador Libório Silva Neto, em 14 de outubro de 2025.**

Vereadora **ANA CLÁUDIA SAÊTA**